

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 24 de Outubro de 1957.

a) Nestor de Barros  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 24 de Outubro de 1957.

a) Augusto Costa  
Secretario

## Lei nº 372

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompeia, para o exercício de 1958, em CR\$ 13.200,000,00 - (treze milhões e duzentos mil cruzeiros) - e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 28-11-57

a) Nestor de Barros  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em 28-11-1957  
 por afixação no local de costume em 28-11-57  
 a) Augusto Costa.  
 Secretário

## Lei nº 373

O Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Lei Tributária do Município de Pompéia - Título 1º -  
 Dos Impostos, Taxas e Rendas Municipais

### Capítulo 1º

#### - Sua Discriminação -

Artigo 1º - Os impostos, taxas, emolumentos e demais rendas que constituem a receita do Município, são os seguintes: 1 - Imposto de Licença, sobre:

- a) - Estabelecimentos comerciais, industriais e similares;
- b) - Negociantes ambulantes;
- c) - Veículos que fizerem o serviço de transporte no Município;
- d) - Obras ou Edificações em geral, Construção de andaimes, armazéns, portos, depósitos de materiais nas vias públicas;
- e) - Afixação, colocação ou distribuição de cartazes, letreiros, emblemas, placas, anúncios, toldos e quaisquer outros meios de publicidade.